



Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Termo de adesão celebrado com o **BANCO ITAÚ**, para prestar os serviços bancários, visando atender ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás, deste Município, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e demais correlatas.

2. JUSTIFICATIVA:

Processo de despesas com tarifas bancárias por estimativa do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. A contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços bancários, para atender a demanda do Previbel.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANO
01	Tarifas bancárias	R\$ 500,00

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será realizado na conta corrente entre o **BANCO ITAÚ** e o **PREVIBEL**, através do uso dos serviços bancários.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta corrente de forma imediata, sendo debitado no momento da transação bancária de acordo com as normas bancárias.

6. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência imediata ou do recebimento da nota de empenho, se está ocorrer posteriormente, e por se tratar de serviços públicos essenciais, a contratação dar-se-á por prazo indeterminado, com fundamento no Anexo IX, sub item 1.1, da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento. A cada exercício financeiro deverá ser comprovada a estimativa de consumo e a existência de recursos orçamentários.



Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22

7. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização será exercida por servidor (es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços de fornecimento nas condições estabelecidas no termo e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, de acordo com a sua capacidade de fornecimento, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.
- 8.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas no presente termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço
- 9.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei 14.133/2021.



Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22

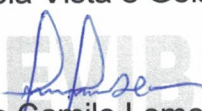
10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de relatório de despesas referente ao período do exercício financeiro anterior, anexo a este processo, com acréscimo afim de garantir o fornecimento em caso de aumento repentino de demanda ou de valor do serviço.

11. SANÇÕES:

A Contratada ficará sujeita; sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades estabelecidas no artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, no que couber, e as demais previstas em legislação específica.

Bela Vista e Goiás, 28 de janeiro de 2025.



Celma Camilo Lemes Pereira

Gerente de Benefícios, Administração e Finanças do PREVIBEL

Bela Vista de Goiás